PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

LEI Nº 1077

Dispoẽ sobre regularização de contas e dá outras providências.

O Povo do Município de Delfinópolis através de seus representantes decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a ' seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar as despesas relacionadas nos Decretos Contábeis, cujos xerox farão parte integrantes da presente Lei, realizadas no exercício de mil novecentos e noventa(1990), sem os competentes recursos orçamentários.

Artigo 2º - Para regularização e pagamento das contas mencionadas no artigo 1º, acrescidas dos reajustes determinados por Lei, fica aberto o Crédito Especial no valor de até CR$41.261.451,08(quarenta e um milhões duzentos e sessenta e um mil quatrocentos e cinquenta e um cruzeiros e oito centavos)que correrá por conta do excesso de arrecadação, dentro daquele exercício.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário entra a ' presente Lei, em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis,12 de junho de 1992.

SEBASTIÃO DE ANDRADE=PREFEITO MUNICIPAL=

CLEONICE DE MORAES DIAS ABREU=SECRETÁRIA=